

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE BENS E SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES GERAIS

- "CLIENTE(S)"** - todas as pessoas singulares ou coletivas que recebem o fornecimento de um bem ou serviço (doravante *Bens e/ou Serviços*) por parte da **INTROSYS**;
- "PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO"** - o pedido do **CLIENTE** dirigido à **INTROSYS** com o descritivo técnico (de engenharia, qualidade, quantidade) dos *Bens e/ou Serviços* pretendidos, prazo de entrega ou de execução e condições especiais de execução, se as existir;
- "PROPOSTA COMERCIAL"** - documento elaborado pela **INTROSYS** em que apresenta a proposta de solução, datas de execução, preço e condições de pagamento;
- "ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO"** - o documento no qual o **CLIENTE** comunica à **INTROSYS** a aceitação da proposta apresentada e a adjudicação do fornecimento dos *Bens e/ou Serviços*, nos termos das *Condições Gerais de Venda* que pode ser seguido ou precedido de um contrato bilateral.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- Estas *Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços* juntamente com a *PROPOSTA COMERCIAL*, o *Contrato e/ou Protocolo de Negociação*, estabelecerão os termos vinculativos para fornecimento, aquisição de equipamentos, instalação e prestação de serviços (*Bens e/ou Serviços*).
- A **INTROSYS** não fica vinculada pelas condições gerais de compra do **CLIENTE** e/ou quaisquer termos ou disposições que possam constar de qualquer pedido de cotação, lista de preços, carta de intenções ou similar, do **CLIENTE**, e bem assim, a forma habitual de trabalhar do **CLIENTE**, a forma como o **CLIENTE** atuou em anteriores negócios com a **INTROSYS**, ou ainda os usos normais da atividade do **CLIENTE** não serão aplicáveis à **INTROSYS**, nem modificarão ou prevalecerão de forma alguma sobre estas *Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços*.
- Todas as *PROPOSTAS COMERCIAIS* efetuadas pela **INTROSYS** são reguladas pelas presentes *Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços* disponíveis no endereço: http://introsys.eu/conteudos/condicoes_gerais_de_venda.pdf
- A **INTROSYS** vincula-se à *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* escrita e emitida pelo **CLIENTE**, após estar assinada por ambas as Partes, não sendo reconhecida nem válida qualquer *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* efetuada verbalmente, por telefone ou qualquer outro meio, que não tenham sido validadas por escrito.
- A **INTROSYS** pode subcontratar terceiro para execução de parte da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, comprometendo-se a assegurar a correta execução dos trabalhos.

3. DEVERES DO CLIENTE

- O **CLIENTE** obriga-se a comunicar imediatamente à **INTROSYS** qualquer condicionante que venha a comprometer a execução da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* nos termos acordados.
- Sempre que solicitado, pela **INTROSYS**, o **CLIENTE** deverá participar pessoalmente ou representado, por uma pessoa qualificada e autorizada, nas reuniões relativas ao âmbito do fornecimento.
- O **CLIENTE** deverá disponibilizar à **INTROSYS**, sem quaisquer encargos adicionais para esta, todos os materiais, documentação ou quaisquer outras atividades no âmbito do fornecimento que venham a ser necessárias ao correto funcionamento, operação e/ou manutenção dos *Bens e/ou Serviços* constantes na *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, ainda que não mencionados ou especificados bem como a facultar o acesso às suas instalações e disponibilizar as condições necessárias à execução dos trabalhos sempre que tal seja necessário.
- Sempre que, no âmbito da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, a atividade do **CLIENTE** condicione ou seja condicionada por terceiros, este obriga-se, imediatamente, a comunicar o facto à **INTROSYS**, cooperando de forma a superar as dificuldades daí resultantes, sendo os eventuais custos adicionais ou prejuízos da responsabilidade do **CLIENTE**.
- O **CLIENTE** é obrigado a cumprir e a fazer cumprir, rigorosa e integralmente, toda a regulamentação técnica, instruções ou outras, que lhe tenham sido indicadas pela **INTROSYS**, cumprindo a legislação que seja aplicável à atividade prosseguida.
- Adicionalmente, o **CLIENTE** garante o cumprimento de todas as normas de segurança, gerais e específicas, bem como todas as outras condições de serviço que a **INTROSYS** lhe comunique.
- O **CLIENTE** fica totalmente responsável por todo e qualquer dano que possa resultar do não cumprimento das normas, condições e prazos acordados.
- O **CLIENTE** é responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, homologações, aprovações ou licenças de importação / exportação que se revelem necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento decorrentes da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*.
- A transferência do risco do objeto definido na *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* opera-se com a entrega dos *Bens e/ou Serviços* nas condições e locais previstos.
- O **CLIENTE** está expressamente proibido, salvo acordo prévio por escrito da **INTROSYS**, de:
 - Ceder ou transferir, parte ou a totalidade, do objeto definido na *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* a terceiro sem autorização prévia e expressa da **INTROSYS**;
 - Constituir uma empresa, consórcio ou grupo de qualquer tipo para a receção do fornecimento dos *Bens e/ou Serviços*;
 - Excluir, parte ou a totalidade, dos *Bens e/ou Serviços* constantes da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*.
- O **CLIENTE** é obrigado a informar de imediato a **INTROSYS**, por escrito, se a sua situação financeira se deteriorar de tal forma que seja apresentado um processo de insolvência ou que haja essa ameaça.
- O **CLIENTE** é obrigado a comunicar por escrito à **INTROSYS** se a maioria da sua estrutura acionista/sócios se alterar.
- O **CLIENTE** compromete-se a não propor, direta ou indiretamente, quaisquer serviços contratuais aos subcontratados da **INTROSYS** ou outras empresas envolvidas no projeto em causa, durante a execução do projeto e até dois anos após a conclusão do mesmo, sob pena do pagamento de uma multa que, desde já, se fixa em € 100.000,00 acrescida de eventuais prejuízos e danos que se venham a comprovar, salvo se comprovar já existir relação contratual prévia à apresentação da Proposta Comercial.
- O **CLIENTE** compromete-se a não contratar, de qualquer forma, direta ou indiretamente, subcontratados, prestadores de serviços, trabalhadores ou ex-trabalhadores da **INTROSYS**, durante a execução dos trabalhos, e até dois anos após a sua conclusão, sob pena de ser responsável pelo pagamento de uma indemnização à **INTROSYS** no valor de € 50.000,00.

4. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO

4.1. A aceitação da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* deverá ser feita mediante o envio à **INTROSYS** de uma cópia devidamente assinada pelo(s) legal(ais) representante(s) do **CLIENTE**.

5. PREÇO

- As propostas apresentadas pela **INTROSYS** devem indicar o preço em Euros com discriminação do valor do IVA e/ou outra taxa legalmente exigida. Em caso de omissão do referido descritivo no preço, entende-se que ao valor indicado acresce IVA à taxa legal em vigor.
- No caso dos eventuais fornecimentos recaírem sobre *Bens e/ou Serviços* importados, não se consideram abrangidas no preço apresentado, as contingências de câmbios monetários e o pagamento de impostos e taxas, não assumindo a **INTROSYS** qualquer ajustamento de preços decorrente das referidas variações.

6. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Aquando da entrega dos *Bens e/ou Serviços* ou da concretização dos *milestones* acordados entre as Partes, a **INTROSYS** envia a fatura respetiva para o **CLIENTE**.
- O prazo de vencimento das faturas é de 30 dias a contar da data de emissão da fatura pela **INTROSYS**.
- O atraso no pagamento do preço acordado, confere à **INTROSYS** o direito de exigir o pagamento de juros à taxa de juros comerciais em vigor por cada dia de atraso.

7. PENALIDADES

- A **INTROSYS** reserva-se o direito de, caso o **CLIENTE**, por motivos que lhe forem imputáveis, não cumprir as obrigações definidas nos prazos acordados na *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, lhe aplicar as penalidades a seguir indicadas, sem prejuízo de indemnização pelo dano excedente e do direito de rescisão da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*:
 - Se o **CLIENTE** não tiver concluído as respetivas obrigações nos prazos previstos, ficará sujeito a uma penalidade com valor correspondente a 0,3% do valor total do contrato ou da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* por cada dia de calendário de atraso até ao máximo de 5% do valor global do contrato ou da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, como compensação pelos prejuízos sofridos. A **INTROSYS** reserva-se ainda ao direito de promover eventuais procedimentos legais contra o **CLIENTE**;
 - A **INTROSYS** reserva-se o direito de acrescer o montante das penalidades ao preço constante da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*;
 - Se o **CLIENTE** não conseguir demonstrar que se encontra em condições de corrigir, em tempo útil, a situação que motivou a penalidade, fica obrigado a indemnizar a **INTROSYS** por todos os danos e prejuízos daí decorrentes.
- Na medida em que são estabelecidas para o atraso da prestação, a aplicação das penalidades previstas, não exonera o **CLIENTE** da obrigação de cumprimento das obrigações definidas na *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, no Contrato e/ou na *Proposta Comercial*.

8. SEGUROS

- O **CLIENTE** será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, de acordo com o estabelecido nas presentes *Condições Gerais e/ou Contrato*, de modo que seja salvaguardada a posição da **INTROSYS** relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução, fornecimento e/ou transporte dos *Bens e/ou Serviços*.
- O **CLIENTE** fica obrigado a apresentar à **INTROSYS**, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.
- Caso as apólices de seguros referidas no ponto 13.1. deixem de cobrir os riscos, o **CLIENTE** assumirá essa responsabilidade diretamente perante a **INTROSYS**.

9. MARCAS, PATENTES, MODELOS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

- O **CLIENTE** garante que a sua atividade não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual da **INTROSYS**.
- A propriedade intelectual da solução apresentada na *PROPOSTA COMERCIAL* é propriedade da **INTROSYS**, não sendo autorizada a sua cópia ou réplica pelo **CLIENTE** ou quaisquer terceiros, sob pena do competente procedimento judicial, exceto se expressamente acordado entre as Partes.

10. GARANTIA

- Salvo disposição expressa em contrário na presente *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* e/ou Contrato, a **INTROSYS** obriga-se a prestar a garantia mínima exigida pela legislação portuguesa em vigor. Os prazos contem-se da data de entrega no local de receção ou da conclusão do serviço adquirido.
- Caso o **CLIENTE** efetue alguma alteração por si ou por interposta pessoa nos *Bens e/ou Serviços* fornecidos pela **INTROSYS**, implicará a perda dos direitos inerentes à garantia, de acordo com a legislação em vigor.

11. RESCISÃO

- A *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* pode ser rescindida pela **INTROSYS**, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, em qualquer uma das seguintes hipóteses: i) Se as condições para a execução dos trabalhos a cargo do **CLIENTE** não estiverem reunidas; ii) Se os prazos de pagamento não forem cumpridos; iii) Se sobrevier a falência ou insolvência do **CLIENTE**, ou o mero pedido junto das Entidades competentes; iv) Se o **CLIENTE** violar qualquer das cláusulas e condições da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*, *Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços* ou condições contratuais definidas pelas partes; v) Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei.
- Imediatamente após a comunicação da rescisão, o **CLIENTE** procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material pertença da **INTROSYS**, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, projeto elétrico, projetos de execução, regulamentos, descritivos técnicos, etc., de relevância para a prossecução dos fornecimentos em curso, estando sujeito às penalidades por atraso previstas nas presentes *Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços*.

12. CONFIDENCIALIDADE

- As Partes obrigam-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação que lhe seja disponibilizada ou revelada pela outra Parte, com exceção da necessária à execução dos trabalhos e ao cumprimento da legislação em vigor.
- As Partes obrigam-se a conservar em local seguro toda a documentação colocada à sua disposição com o propósito de poder fornecer os *Bens e/ou Serviços* encomendados, em particular *Layouts*, desenhos, esquemas elétricos, filmes, artes gráficas, etc.
- A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

- Além da obrigação de confidencialidade prevista, o **CLIENTE** obriga-se também a preservar a confidencialidade e integridade de todas as informações pessoais, quer da **INTROSYS**, quer dos seus colaboradores, e que tenha acesso em consequência das relações profissionais com a **INTROSYS**.
- O **CLIENTE** não pode vender, alugar, distribuir, nem disponibilizar comercialmente ou de outra forma os Dados Pessoais a qualquer entidade terceira, exceto nos casos em que necessite partilhar informação para o cumprimento da relação profissional com a **INTROSYS**.
- O Tratamento dos dados pessoais deverá ser sempre restringido ao estritamente necessário para o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção dos Dados (RGPD) [Regulamento (EU) 2016/679].
- Caso seja necessária a transmissão de informações pessoais a terceiros, o **CLIENTE** tem de assegurar que as transferências de dados se realizam no estrito cumprimento das normas legais aplicáveis e em vigor, sob pena de indemnização pelos danos causados. Mediante solicitação, por escrito, da **INTROSYS**, o **CLIENTE** devolverá todos os documentos, registos e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso em virtude da relação contratual. Caso o **CLIENTE** perca a informação e/ou dados pessoais, ou parte deles, notificará imediatamente a **INTROSYS**, sem prejuízo da eventual indemnização pelos danos sofridos.

14. SUSTENTABILIDADE

- O **CLIENTE** garante o respeito pelos princípios sociais: i) Proibição do Trabalho Infantil (previsto no n.º 2 do Artigo 55.º do Código do Trabalho); ii) Proibição do Trabalho forçado e da discriminação (o **CLIENTE** não utiliza trabalho forçado, nem práticas que discriminam os trabalhadores); iii) Assegura a Segurança no Trabalho (o **CLIENTE** garante que tem implementadas as melhores práticas, que respeitam a integridade e a saúde dos trabalhadores); iv) Segurança Social e salários (o **CLIENTE** garante o cumprimento das suas obrigações à Segurança Social ou entidade equiparada assim como o pagamento em dia dos salários dos seus colaboradores).
- O incumprimento destes princípios pelo **CLIENTE** implica que a **INTROSYS** possa notificar o **CLIENTE** para cessar imediatamente tal comportamento sob pena de tal justificar a resolução contratual, sem prejuízo da indemnização contra o **CLIENTE** pelos danos e prejuízos ocasionados.
- O **CLIENTE** coopera estreitamente com a **INTROSYS** na implementação de uma Política de Sustentabilidade, sendo este compromisso essencial para a manutenção da relação comercial.
- Sujeito a critérios de razoabilidade, o **CLIENTE** aceita ser auditado e responder a qualquer pedido de avaliação com a finalidade de verificar o cumprimento das suas obrigações.

15. REGRAS DE AMBIENTE E SEGURANÇA PARA FORNECIMENTOS

- O **CLIENTE** deverá disponibilizar à **INTROSYS**, sem qualquer encargo extra para esta, todos os materiais, documentação ou qualquer outra atividade do âmbito do fornecimento, que venham a ser necessárias para o correto funcionamento, manutenções ou cumprimento de normas, requisitos legais em vigor, de segurança e/ou ambiente, ainda que não mencionadas na *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO*.
- No caso dos equipamentos a que a **INTROSYS** deva aceder, os mesmos devem conter um Manual de Instruções em português, marcação CE e declaração de conformidade.
- O **CLIENTE** deverá deter Sistemas de Gestão da Qualidade Ambiental e de Segurança devidamente estruturados, implementados e, na medida do possível, certificados por organismos acreditados.
- O **CLIENTE** assegura o cumprimento das normas gerais, assim como da legislação nacional e regulamentação europeia no que respeita à relação com os colaboradores, proteção do meio ambiente e segurança no trabalho.
- O **CLIENTE** garante que, nas suas atividades, são adotadas as medidas necessárias com vista a reduzir as repercussões prejudiciais para as pessoas e para o ambiente.
- Em qualquer das situações referidas, a **INTROSYS** tem o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULAS FINAIS

- A declaração de nulidade de alguma das *Condições Gerais de Venda de Bens e Serviços*, não prejudica a validade das restantes.
- O facto de a **INTROSYS** não exercer, ou demorar a exercer, qualquer direito que o presente Acordo lhe confere, não constitui uma renúncia dos seus direitos.

17. LEI APLICÁVEL E REGULAÇÃO DE LITÍGIOS

- As presentes *Condições Gerais de Venda*, a *ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO* e/ou o Contrato regem-se em todos os seus aspetos pela legislação vigente no ordenamento jurídico português.
- Para a resolução de quaisquer litígios emergentes das presentes *Condições Gerais de Venda*, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimentos e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, com renúncia expressa a qualquer outra.

Este documento poderá ser alterado sem aviso prévio.

▪ 27.10.2023